



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade do Controle Interno

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2017

A Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA, Controlador Municipal, solteiro, residente e domiciliada no município de Pau D'arco - PA, responsável pelo Controle Interno deste município. Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº 026/2017, referente a licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LENTES DE GRAUS E ARMAÇÕES OFTALMOLOGICAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, celebrado pelo Município de Pau D'arco – PA:

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão foi instruído conforme Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração para a realização de Processo Licitatório, e que foi solicitado autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a instrução e elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para instrução do mesmos.

Analisando os documentos e procedimentos constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, em conjunto com a lei 10.520/2002, observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório Pregão Presencial para HOMOLOGAÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO do referido objeto, estando revestido de todas as formalidades legais:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. Cotação de Preços;
3. Confirmação de Dotação Orçamentária;
4. Autorização da Autoridade Superior;
5. Atuação do Processo;
6. Minuta do Edital e anexos;
7. Parecer Jurídico;
8. Edital;
9. Publicações do Edital (D.O.U - IOEPA – JORNAL DIÁRIO DO PARÁ);
10. Ata da sessão,

Resumo da Ata: Compareceu ao certame a Empresa C T BORGES DA CUNHA & CIA LTDA - ME, aberto o envelope da proposta e tendo sido realizado a fase de lances, passando a fase de abertura e análise do envelope de Documentação constatou que a empresa cumpriu com toda documentação exigida no edital, neste momento o Pregoeiro DECLAROU a referida empresa vencedora do certame.

11. Adjudicação feita pelo Pregoeiro;
12. Encaminhamento para Controle Interno;

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Pau D'arco - PA, 30 de Junho de 2017.

VALDEJANIO SANTOS SILVA
CONTROLADOR MUNICIPAL